DECRETO LEGISLATIVO Nº 5186

FIXA O SUBSÍDIO A REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO E A REPRESENTAÇÃO DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL.

Waldemiro de Andrade, Presidente da Câmara Municipal de Camonitas, Estado de Santa Catarina; Faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica fixado o subsídio do Prefeito Municipal de Camonitas em 100% (Cem por cento) da remuneração do Secretário de Estado, a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1987.

Art. 2º - A verba de representação do Prefeito Municipal, fica fixada em 100% (Cem por cento) do respectivo subsídio, conforme estipula o parágrafo 2º do artigo 24 da Lei Complementar nº 25, de 07 de julho de 1986, respeitado o limite da remuneração do Secretário de Estado.

Parágrafo Único - Caberá ao Vice-Prefeito Municipal, na conformidade o que dispõe o item 1, do artigo 81, da Lei Complementar nº 5, de 26 de novembro de 1975, a título de representação, 50% (Cinquenta por cento), da representação percebida pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão a conta de dotações próprias do Orçamento de 1987.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1987.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Camonitas, 08 de dezembro de 1986

João Colloci
Benedito Therezio de Carvalho Netto
Tufi Nader
Abáider Schumacher
Alfredo de Oliveira Garziudo
Hélio Juck
Paulo Eduardo Rocha Faria
Fabio Nalon Fuck,

a Município Homosa Municipal,

Art. 2º - A Homenagem se constitui do reconhecimento público do fato, e na entrega de placa comemorativa especial.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, tornando a presente Resolução em vigor, nesta data.

Câmara de Vereadores de Guaratuba, em 08 de outubro de 1986.

WALDEMIRO DE ANDRADE
PRESIDENTE

[illegible] Vieira
DRO ALVES VIEIRA
- SECRETÁRIO

[illegible]
JOÃO SALVADOR DE ANDRADE
2º - SECRETÁRIO

Esta Resolução foi registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, em 08 de outubro de 1986

PORTARIA Nº 6686 DE 15/10/1986.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Guaratuba no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 4º, parágrafo 1º da Lei [illegible]